

Processo Seletivo Nº 04/2026	Requisição de Proposta (RFP) CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E CONTÁBEIS
---	---

Trindade-GO, 11 de maio de 2026

ERRATA DE REABERTURA DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E CONTÁBEIS.

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026 – Prestação de Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Tributárias e Contábeis.

CONSIDERANDO:

A – Que em 25.08.2019 foi outorgado o Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN.

B – Que o IMED iniciou o Processo Seletivo Nº 04/2026 para a contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Tributárias e Contábeis para o Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN;

C – Que o Processo Seletivo Nº 04/2026 necessita de prorrogação de prazo para

apresentação de propostas em razão da necessidade de atualização no Termo de Referência;

D – Informa-se que mantem a obrigatoriedade da apresentação de todos os documentos exigidos no Processo Seletivo Nº 04/2026, mesmo que o proponente já tenha apresentado em quaisquer outros momentos;

E – Serve a presente errata, para reabrir o prazo de entrega das propostas de acordo com as condições previstas no Processo Seletivo Nº 04/2026, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	11/05/2026	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	13/05/2026 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	15/05/2026	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED: (http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-trindade/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	22/05/2026 Até 18h	Data/Hora limite para envio

Trindade-GO, 09 de abril de 2026

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Trabalhistas, Tributárias e Contábeis, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	09/04/2026	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	13/04/2026 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	15/04/2026	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED: (http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-trindade/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	22/04/2026 Até 18h	Data/Hora limite para envio

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link: <https://hospital-hutrin.org.br/wp-content/uploads/2022/01/REGULAMENTO-COMPRAS-H-COMPLETO.pdf>

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. OBJETIVO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO	5
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	6
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	7
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	7
8. PRERROGATIVAS DO IMED	9
9. ESCOPO	10
10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA	10
11. PROPOSTAS	11
11.1 Proposta Técnica.....	11
11.2 Documentos de Habilitação	12
11.3 Proposta Comercial.....	12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I.....	15
ANEXO II.....	21
ANEXO III	23

1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47). O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrativa em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à Contratação para Prestação de Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Trabalhistas, Tributárias e Contábeis, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **037/2019** – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp.hetrin@imed.org.br

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (<http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-trindade/>), acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED, na data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, que poderá ser postergado a critério do IMED para melhor avaliação das propostas.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou aberto novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;
- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO **(24/08/2027)**.

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

11.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

O proponente deve considerar que sua proposta financeira englobe todas as

despesas que poderão advir do contrato, sendo vedada a cobrança e o pagamento por parte do IMED de qualquer valor a título de reembolso de despesas (sejam de transporte, hospedagem, cópias, etc).

O proponente deve considerar que a unidade de saúde em questão tem nesta data aproximadamente 390 colaboradores diretos (CLT), e aproximadamente 40 contratos com prestadores de serviços diretos, situados em diversas cidades do país.

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Trabalhistas, Tributárias e Contábeis, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), visando atender às demandas relativas as responsabilidades da instituição junto ao Parceiro Público.

1.1. A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

Obrigações Contábeis

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Criação e manutenção do Plano de Contas;
- Escrituração dos livros contábeis, fiscais e societários;

- Escrituração de Livros / Controles auxiliares;
- Avaliação de ativo fixo com base no valor justo;
- Cálculo dos valores justos visando uma depreciação equalizada;
- Apuração de Superávits e Déficits;
- Preparação das Demonstrações Contábeis mensais;
- Balancetes Mensais:
 - Envio de balancetes mensais, conforme determinação da Secretaria Estadual de Saúde, devendo os mesmos serem previamente entregues junto ao setor financeiro do IMED e dentro do prazo estipulado;
 - Elaboração ou auxílio em respostas a ofícios enviados pela Secretaria Estadual de Saúde ou outros órgãos;
 - Disponibilidade em viagens para comparecimento em reuniões.
- Balanços Patrimoniais anuais;
- Demonstrações de Resultados anuais;
- Livro Diário;
- Livro Razão;
- Elaboração de Relatórios Gerenciais que incluam os índices contábeis:
 - Liquidez corrente;
 - Liquidez seca e geral;

- Endividamento;
- Envio de kit's contábeis mensais e de acordo com exigências da Secretaria Estadual de Saúde;
- Todas providências relacionadas a PERDCOMP, inclusive acompanhamento das mesmas de forma semanal com envio de relatórios pormenorizados;
- Obrigações Assessórias:
 - Contábeis, Fiscais, Trabalhistas e Econômicas;
 - Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – ECF.
- Orientação e atendimento a consultas apresentadas pelos representantes ou prepostos da Contratante sempre que solicitado;
- Suporte ao setor financeiro e jurídico em questões e relacionamento com os órgãos de fiscalização federais, estaduais e municipais, devendo ser observados os prazos concedidos pelo órgão (seja D+1, seja D+5);
- Atendimento de exigências apresentadas pelo ente contratante através do sistema SIPEF;
- Utilizar dos sistemas exigidos pelo IMED e/ou de seu contrante, em especial MV e Protheus, sendo necessária a declaração de capacidade e conhecimento de referidos sistemas;
- Suporte ao setor financeiro em questões relacionados a Auditoria Externa Anual.

Obrigações Contábeis

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e

de recolhimento dos tributos devidos;

- Atendimentos das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatados;
- Elaboração de cálculo de tributos:
 - Federais;
 - Estaduais;
 - Municipais; e
 - Encargos Sociais.

Obrigações Trabalhista e Previdenciária

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pelo IMED;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- Folha de Pagamento dos empregados, elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Obrigações Trabalhista e Previdenciária

- Suporte às áreas regulatória e jurídica sobre as atualizações dos

regramentos (Leis e Resoluções) relacionados às esferas Federais, Estaduais e Municipais;

IRFS 12 e BRGAAP

- Componentes das demonstrações financeiras;
- Classificação do Balanço Patrimonial;
- Formatação da Demonstração de Resultado;
- Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Base de valor contábil.

2.1. ESPECIFICAÇÕES

- a) Atendimento às diretrizes e prazos constantes do Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO;
- b) Apresentação mensal de indicadores financeiros e contábeis para a diretoria do Instituto;
- c) É de responsabilidade integral da contratada por multas e juros decorrente de falhas técnicas ou atrasos em obrigações acessórias;
- d) Disponibilizar equipe técnica para responder as auditorias externas e fiscalizações do ente público, sem custos adicionais;
- e) Disponibilizar ao menos um profissional em tempo integral para atuação no escritório da filial do Instituto.

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

3.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviço.

3.3. A fiscalização indicada ao item 3.1 retro não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. O descumprimento das obrigações dispostas no contrato de prestação de serviços poderá ensejar na aplicação das penalidades ne previstas.

5. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 dias contados da assinatura do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/08/2027.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço mensal.

8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, direta ou por meio de parceiros junto as empresas que atuam no setor de saúde/terceiro setor (Organizações Sociais/Sem Fins Lucrativos),



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

9. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente, apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 04/2026** para a Contratação para Prestação de Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Trabalhistas, Tributárias e Contábeis, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Escopo	Preço Mensal
	R\$



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº XX/20XX

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

(ii) Contratada:

Nome: [REDACTED]

CNPJ/MF nº [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

B) OBJETO:

C) PRAZO DE ENTREGA: () [REDACTED] dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: () [REDACTED]

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o **CONTRATANTE**:

- Assuntos Financeiros: _____; e
- Assuntos Técnicos: _____

2) Para a **CONTRATADA**:

- Assuntos Financeiros: _____; e
- Assuntos Técnicos: _____.

I) Anexos:

- (a) Anexo I – Termo de Referência;
- (b) Anexo II – Proposta Técnica;
- (c) Anexo III – Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital _____, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº _____ – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital de _____, a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº xx/xxxxx – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Dados Bancários: BANCO xxxx / AG.: xxxxxxxxxxxx / C.C.: xxxxxxxx.

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem,

divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

- a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;
- b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;
- c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;
- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e
- l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes

aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de () meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por

intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº ____/____ – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

_____, ____ de _____ de 20__.

CONTRATADA:

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:



4. Data de Emissão 07082025		5. Dotação Compactada 2025.2850.161		6. Tipo da NE 1-ORD.		7 N° do Documento 00253 001		8. Tipo do Crédito 1-ORC.		9. Saldo Anterior *****167.550,00	
10. Exerc. 2025	11. Órgão 28	12. Unid. 50	13. Classificação Funcional 10 302 1043 2.516			14. Grupo 04	15. Natureza 4.4.50.42.05		16. Fonte 1500	17. Valor *****167.550,00	
18 Titular do Crédito Orçamentario FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES						19. N° do Processo 202500010044666		20. Parcela *****		21. Saldo Atual *****0,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO									23. CPF ou CNPJ 19.324.171/0004-47		
24. Endereço R 3, 281 Qd.4 Lt.10 QUADRA 4 LOTE 10-JARDIM PR							25. Município TRINDADE				26. UF GO

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40.	DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos	*****0,00
	41.	CRÉDITO	*****0	*****0		44. Valor Líquido	*****167.550,00

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
THALLES PAULINO DE AVILA SUP. GESTÃO INTEGRADA	RASIVEL DOS REIS SANTOS JU SECRETÁRIO	Quitado 07/08/2025
47. Análise do Tribunal ☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA ☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	49. Análise CGE	



Processo Seletivo 2026	ATA DE JULGAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E CONTÁBEIS
RFP / Nº 004/2026	

Trindade/GO, 29 de maio de 2026

AVISO DE RESULTADO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento torna público aos interessados no Processo Seletivo, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão de obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e contábeis, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), da Secretaria Municipal de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/ GO), que, após a análise das propostas e dos documentos apresentados pelas empresas proponentes:

A empresa **B4A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.257.187/0001-25, foi a proponente que apresentou o melhor preço para o processo em epígrafe, atendendo a todos os requisitos técnicos, comerciais e de habilitação exigidos na RFP de nº 002/2026, sendo classificada como **VENCEDORA** do presente processo seletivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço mensal

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, bem como para apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, se necessário.

METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora do processo seletivo, a empresa que apresentar a proposta comercial mais vantajosa, considerando o critério de julgamento estabelecido e, concomitantemente, atender aos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no Regulamento de Compras.

Metodologia aplicada na análise das propostas deste processo seletivo:

- a) Análise Comercial:** Análise da tempestividade e da validade formal das propostas, bem como análise dos preços ofertados, considerando o critério de julgamento estabelecido e demais condições eventualmente exigidas no processo seletivo;

Com relação ao proponente que ofertou o menor preço, são feitas a seguintes análises:

- b) Análise Jurídica e Fiscal:** Análise da apresentação e da validade de todos os documentos exigidos no processo seletivo, com o objetivo de averiguar a existência, o funcionamento e a regularidade jurídica e fiscal das empresas, na esfera municipal, estadual e federal;
- c) Análise Técnica:** Análise quanto aos requisitos técnicos apresentados na proposta e eventuais documentos exigidos, os quais visam demonstrar que a empresa se compromete e tem a capacidade de executar os serviços, conforme requerido no instrumento convocatório;

Em caso de desclassificação do proponente com o menor preço, proceder-se-á à análise da proposta do segundo menor preço com relação aos quesitos “b” e “c”, e assim sucessivamente.



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Ordem de Preços	Proponente	CNPJ	Menor preço mensal (R\$)
1º	B4a Consultoria E Serviços Ltda	34.257.187/0001-25	R\$ 20.000,00
	Edarca Contabilidade S/S	45.246.758/0001-42	DESCLASSIFICADA
	BD Serviços de Apoio Administrativo Ltda	12.029.162/0001-31	DESCLASSIFICADA

PROPONENTE: B4a Consultoria E Serviços Ltda - CNPJ nº 34.257.187/0001-25

Análise Comercial: A empresa apresentou, tempestivamente, a proposta comercial, bem como atendeu a todas as demais condições comerciais estabelecidas na RFP;

Análise Jurídica e Fiscal: A empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Análise Técnica: A empresa atendeu a todos os requisitos técnicos da RFP.

RESULTADO: CLASSIFICADA

PROPONENTE: Edarca Contabilidade S/S - CNPJ nº 45.246.758/0001-42

Análise Comercial: A empresa apresentou, tempestivamente, a proposta comercial, bem como atendeu a todas as demais condições comerciais estabelecidas na RFP;

Análise Jurídica e Fiscal: A empresa não atendeu a todos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Análise Técnica: A empresa não atendeu a todos os requisitos técnicos da RFP.

RESULTADO: DESCLASSIFICADA

PROPONENTE: BD Serviços de Apoio Administrativo Ltda - CNPJ nº 12.029.162/0001-31



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Análise Comercial: A empresa apresentou, tempestivamente, a proposta comercial, bem como atendeu a todas as demais condições comerciais estabelecidas na RFP;

Análise Jurídica e Fiscal: A empresa não atendeu a todos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Análise Técnica: A empresa não atendeu a todos os requisitos técnicos da RFP.

RESULTADO: DESCLASSIFICADA

ANDRE SILVA
SADER:17072541845

Assinado de forma digital por
ANDRE SILVA
SADER:17072541845

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BPO (BUSINESS PROCESS
OUTSOURCING) DE OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, FISCAIS,
TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

DESTINATÁRIO: IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

OBJETO: Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN.

REFERÊNCIA: Processo Seletivo nº 04/2026



Prezados Senhores,

Vimos pela presente, apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 04/2026 para a Prestação de Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Trabalhistas, Tributárias e Contábeis, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN.

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	B4A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	34.257.187/0001-25
Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Avenida Sagitário, 138, 4º andar, conjunto 403A, sala 2 - Condomínio Alpha Square, Bairro Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06473-073, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo
Telefone:	11- 4480-2000
E-mail:	Samuel.lopes@tiex.com.br
Contato:	Samuel Lopes
Dados Bancários:	Itaú - Ag. 9106 cc: 99892-6

Escopo	Preço Mensal
Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Tributárias, Contábeis e Trabalhistas considerando uma folha de 390 colaboradores. O escopo completo consta em proposta técnica (anexo I) enviada separadamente.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

São Paulo, 22 de maio de 2026.



SAMUEL DA CUNHA LOPES

Representante Legal
B4A Consultoria e Serviços Ltda.

PROPOSTA TÉCNICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BPO (BUSINESS PROCESS
OUTSOURCING) DE OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, FISCAIS,
TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

DESTINATÁRIO: IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

OBJETO: Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN

REFERÊNCIA: Processo Seletivo nº 04/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores do IMED,

A **B4A Consultoria e Serviços Ltda.**, agradece a oportunidade de participar do Processo Seletivo nº 04/2026, apresentando nossa proposta técnica e comercial para BPO de obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias do Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN, em Trindade/GO, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 037/2019 SES/GO**.

Compreendemos profundamente os desafios inerentes à administração de Organizações Sociais de Saúde (OSS). O rigor exigido pela conformidade com as normas **BR GAAP e IFRS 12**, aliado à necessidade de transparência integral perante a **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO)**, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores, demanda uma parceria pautada pela excelência, ética e precisão técnica.

A B4A é uma empresa especializada em BPO e consultoria nas áreas financeira, contábil, fiscal e departamento pessoal, estruturada para atender operações que exigem alto nível de controle, confiabilidade e consistência da informação.

Com mais de 13 anos de atuação e liderança com mais de 30 anos de experiência executiva, a B4A atende empresas que operam em ambientes complexos e que demandam segurança técnica e previsibilidade operacional.

Atualmente, compõem nosso portfólio organizações como Santander Caceis, Medela, EMED e Steincare, incluindo operações estruturadas no ERP TOTVS Protheus.

Nossa equipe também possui sólida especialização em soluções para o terceiro setor, destacando-se pelo **domínio fluente** e expertise técnica comprovada na operação direta dos sistemas **MV e Protheus**. Estamos plenamente dimensionados para assumir integralmente toda gestão das áreas contábil, fiscal e folha de pagamento (que inclui a volumetria de aproximadamente **390 colaboradores (diretos)** necessárias à prestação de serviços, garantindo transição ágil, segura e sem impactos na continuidade dos serviços hospitalares essenciais à população de Trindade e região.

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade, colocando à disposição do IMED uma metodologia exclusiva de migração ágil, com profissionalismo irrestrito e dedicação em tempo integral. Acreditamos que a B4A é o parceiro estratégico ideal para elevar a segurança e a governança corporativa do HETRIN.

Atenciosamente,

Sócio

B4A Consultoria e Serviços Ltda.

SUMÁRIO EXECUTIVO

- 01. Capa
 - 02. Carta de Apresentação
 - 03. Sumário Executivo
 - 04. Sobre a B4A — Quem Somos
 - 05. Entendimento do Escopo
 - 06. Escopo Detalhado dos Serviços
 - 07. Equipe Técnica e Alocação
 - 08. Diferenciais Competitivos
 - 09. Indicadores de Qualidade (SLA)
 - 10. Governança e Controle
 - 11. Conformidade, Ética e Sigilo
 - 12. Vigência e Prazos
 - 13. Investimento
 - 14. Por Que a B4A é a Escolha Certa
 - 15. Contato e Encerramento
-

SOBRE A B4A — QUEM SOMOS

NOSSA IDENTIDADE

Missão: Fornecer inteligência contábil, fiscal e de departamento pessoal de alto impacto para instituições do terceiro setor e empresa privadas, garantindo conformidade, segurança jurídica e excelência operacional.

Visão: Ser a principal referência nacional em consultoria estratégica e BPO (Business Process Outsourcing) para o terceiro setor e empresas privadas.

Valores: Transparência absoluta, rigor técnico, foco no cliente, inovação e ética inegociável.

◆ EXPERTISE CONTÁBIL

Foco em resultados e segurança, com domínio integral das normas contábeis.

◆ TECNOLOGIA APLICADA

Domínio avançado e nativo dos sistemas de gestão hospitalar MV e Protheus.

◆ TERCEIRO SETOR

Experiência comprovada nas especificidades de OSS e entidades filantrópicas.

◆ COMPLIANCE

Alinhamento estrito com órgãos de controle externo e auditorias independentes.

ENTENDIMENTO DO DESAFIO — HETRIN

A B4A realizou uma análise minuciosa do Termo de Referência (Processo Seletivo nº 04/2026), compreendendo a criticidade e a envergadura da operação do Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN, gerido pelo IMED em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 037/2019 SES/GO**.

■ CONTRATO DE GESTÃO Nº 037/2019 SES/GO

Toda a operação contábil, fiscal e trabalhista será conduzida em estrito alinhamento com o Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, assegurando transparência integral e prestação de contas tempestiva.

► VOLUMETRIA OPERACIONAL

Gestão contábil, fiscal e de folha para aproximadamente **390 colaboradores diretos** (Regime CLT)

► SISTEMAS OBRIGATÓRIOS

Plena capacidade e exigência de operação nativa e fluida nas plataformas **MV** e **Protheus**, eliminando curvas de aprendizado e garantindo segurança dos dados.

► TERCEIRO SETOR & OSS

Gerenciamento especializado das imunidades, isenções e particularidades tributárias do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED) na gestão do hospital público em Trindade/GO.

► NORMAS E CONFORMIDADE

Elaboração de demonstrações financeiras e balancetes em estrito cumprimento com as normas **IFRS 12** e **BR GAAP**, preparadas para auditoria externa.

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

■ BLOCO A — OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
- ✓ Criação e manutenção do Plano de Contas.
- ✓ Escrituração dos livros contábeis, fiscais e societários.
- ✓ Escrituração de Livros / Controles auxiliares.
- ✓ Revisão técnica do reflexo contábil e fiscal das avaliações de ativos a valor justo fornecidas pela Contratante, garantindo que as informações integrem adequadamente o imobilizado e as obrigações acessórias da unidade.
- ✓ Cálculo dos valores justos visando uma depreciação equalizada.
- ✓ Apuração de Superávits e Déficits.
- ✓ Preparação das Demonstrações Contábeis mensais.
- ✓ Balancetes Mensais: Envio de balancetes mensais, conforme determinação da Secretaria Estadual de Saúde, devendo os mesmos serem previamente entregues junto ao setor financeiro do IMED e dentro do prazo estipulado.
- ✓ Elaboração ou auxílio em respostas a ofícios enviados pela Secretaria Estadual de Saúde ou outros órgãos.
- ✓ Disponibilidade em viagens para comparecimento em reuniões.
- ✓ Balanços Patrimoniais anuais.
- ✓ Demonstrações de Resultados anuais.
- ✓ Livro Diário.
- ✓ Livro Razão.

- ✓ Elaboração de Relatórios Gerenciais que incluam os índices contábeis: Liquidez corrente; Liquidez seca e geral; Endividamento.
- ✓ Envio de kit's contábeis mensais e de acordo com exigências da Secretaria Estadual de Saúde.
- ✓ Todas as providências relacionadas a PERDCOMP, inclusive acompanhamento das mesmas de forma semanal com envio de relatórios pormenorizados.
- ✓ Obrigações Assessórias: Contábeis, Fiscais, Trabalhistas e Econômicas; Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas: ECF.
- ✓ Orientação e atendimento a consultas apresentadas pelos representantes ou prepostos da Contratante sempre que solicitado.
- ✓ Suporte ao setor financeiro e jurídico em questões e relacionamento com os órgãos de fiscalização federais, estaduais e municipais, devendo ser observados os prazos concedidos pelo órgão (seja D+1, seja D+5).
- ✓ Atendimento de exigências apresentadas pelo ente contratante através do sistema SIPEF.
- ✓ Utilizar dos sistemas exigidos pelo IMED e/ou de seu contratante, em especial MV e Protheus, sendo necessária a declaração de capacidade e conhecimento de referidos sistemas.
- ✓ Suporte ao setor financeiro em questões relacionados a Auditoria Externa Anual.

■ BLOCO B — OBRIGAÇÕES FISCAIS

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- ✓ Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- ✓ Atendimentos das demais exigências previstas in atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
- ✓ Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatados.
- ✓ Elaboração de cálculo de tributos: Federais; Estaduais; Municipais; e Encargos Sociais.

■ BLOCO C — OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pelo IMED.
- ✓ Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- ✓ Folha de Pagamento dos empregados, elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- ✓ Suporte às áreas regulatória e jurídica sobre as atualizações dos regramentos (Leis e Resoluções) relacionados às esferas Federais, Estaduais e Municipais.

◆ BLOCO D — ESPECIFICAÇÕES IFRS 12 E BR GAAP

- ✓ Componentes das demonstrações financeiras.
- ✓ Classificação do Balanço Patrimonial.
- ✓ Formatação da Demonstração de Resultado.
- ✓ Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- ✓ Base de valor contábil.

EQUIPE TÉCNICA

Disponibilizamos profissionais com vasta experiência nas áreas e sistemas necessários à prestação de serviços, garantindo um atendimento consultivo e não apenas transacional. Além do time técnico necessário ao atendimento operacional e validação sistêmica, um time de gestão experiente estará presente no dia a dia da operação para revisão, validação, entendimento e interação.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES PRINCIPAIS	LOCAL
Sócio	Governança estratégica, relacionamento institucional com IMED e escalonamento executivo.	Sob Demanda — SP/GO
Diretor de Outsourcing	Governança estratégica das áreas contábil, fiscal e de folha de pagamento, revisão técnica dos entregáveis, acompanhamento das apresentações e garantia de qualidade (SLA).	Sob Demanda — SP/GO
Gerente Contábil	Ponto focal estratégico diário, gestão de entregáveis, controle de cronogramas e coordenação da equipe técnica.	SP
Coordenador fiscal	Ponto focal estratégico diário, gestão de entregáveis, controle de cronogramas e coordenação da equipe técnica.	SP
Coordenador de Folha de Pagamento	Ponto focal estratégico diário, gestão de entregáveis, controle de cronogramas e coordenação da equipe técnica.	SP

DIFERENCIAIS COMPETITIVOS DA B4A

◆ EXPERTISE MV & PROTHEUS

Proficiência técnica que supera os 2 anos exigidos pelo edital. Nossa equipe parametriza e opera de forma nativa e segura.

◆ ESPECIALIZAÇÃO EM OSS

Compreensão absoluta da legislação e rotinas financeiras do terceiro setor, otimizando o aproveitamento de imunidades e isenções.

◆ GOVERNANÇA IFRS / BR GAAP

Contabilidade estruturada para atender padrões internacionais, proporcionando transparência total às Secretarias de Estado.

◆ SUPORTE ILIMITADO A AUDITORIAS

Disponibilidade completa para atender diligências de auditores internos e externos do IMED, sem custos ou honorários adicionais.

INDICADORES DE QUALIDADE (SLA)

A B4A assume o compromisso público e contratual com a performance da operação. Nossos Acordos de Nível de Serviço (SLA) são rigorosos e monitorados sistemicamente.

INDICADOR DE PERFORMANCE (KPI)	FREQUÊNCIA / PRAZO	META (SLA)
Pontualidade na entrega de obrigações acessórias (e-Social, ECF, etc.)	Mensal / Anual	1 00% no prazo
Tempo de resposta a demandas e diligências urgentes	Contínuo	≤ 24 horas
Reuniões de apresentação de resultados com Diretoria IMED	Mensal	1 00%
Conciliações bancárias e lançamentos sistêmicos	Diário	D+2
Fechamento da folha de pagamento	Mensal	Até o dia 25
Suporte e elaboração de documentos para Auditorias	Sob Demanda	1 00% sem custo adicional
Entrega de Relatórios Gerenciais (Liquidez, Endividamento, KPIs)	Mensal	D+5 útil
Atendimento ao sistema SIPEF do IMED	Conforme demanda	Conforme IMED

GOVERNANÇA E CONTROLE

A transparência é um pilar não negociável na B4A. Estruturamos a operação para garantir visibilidade total ao IMED:

- Reuniões Executivas Mensais: Realização de comitês de status com a diretoria da IMED para análise crítica de resultados.
 - Apresentação de Indicadores: Disponibilização mensal de dashboards com métricas financeiras, fiscais e trabalhistas ao IMED.
 - Integração SIPEF: Aderência total e input tempestivo de dados para fiscalização via sistema SIPEF do IMED.
 - Canais Dedicados: Estabelecimento de fluxos oficiais de comunicação (SLA de tickets, e-mails prioritários e contato direto com o gerente de conta).
 - Plano de Contingência (BCP): Protocolos robustos de backup de conhecimento e redundância de equipe para evitar qualquer paralisação sistêmica.
-

CONFORMIDADE, ÉTICA E SIGILO

► LGPD — LEI Nº 13.709/2018

Conformidade integral com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, com protocolos rígidos para o tratamento de dados sensíveis dos 390 colaboradores diretos e prestadores PJ do HETRIN.

► SIGILO DE PRAZO INDETERMINADO

Garantia contratual de confidencialidade **de prazo indeterminado** sobre estratégias, informações financeiras e dados operacionais e de saúde tramitados nos sistemas.

► LEGISLAÇÃO DO TERCEIRO SETOR

Compliance contínuo frente aos órgãos de controle (TCE, Ministério Público) e Secretarias Estaduais (SES/GO).

► RESPONSABILIDADE INTEGRAL

A B4A assume o compromisso de arcar integralmente com quaisquer ônus decorrentes de **multas ou juros** gerados por atrasos ou falhas técnicas **comprovadas** da nossa equipe.

★ CÓDIGO DE ÉTICA B4A

Nossa atuação é balizada por um rigoroso código de conduta, que previne conflitos de interesse e assegura a lisura e imparcialidade em todos os registros contábeis apresentados.

VIGÊNCIA E PRAZOS DO CONTRATO

A B4A possui capacidade imediata de mobilização de recursos, alinhando-se estritamente aos marcos exigidos pelo Edital e ao **Contrato de Gestão nº 037/2019 SES/GO**.

1

ASSINATURA

Formalização do
Contrato

2

D+5 (MÁX)

Início dos Serviços /
Imersão

3

24/08 /2027

Término Máximo
Contratual

* A vigência dos serviços acompanhará de forma subordinada o Contrato de Gestão nº 037/2019 SES/GO firmado entre o IMED e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, admitindo-se eventuais prorrogações automáticas caso o contrato principal seja estendido, sempre mantendo a transparência nas negociações comerciais. Término máximo: 24 de agosto de 2027.

INVESTIMENTO COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Os valores correspondentes à prestação dos serviços serão apresentados em formato de proposta comercial complementar, rigorosamente em conformidade com as diretrizes do Processo Seletivo nº 04/2026 promovido pelo IMED.

O documento de precificação (anexo separado) contemplará detalhadamente:

- (i) O valor mensal fixo dos honorários;
- (ii) Eventuais custos de setup e implantação dos sistemas e fluxos;
- (iii) Condições comerciais plenamente negociáveis.

A B4A reafirma seu compromisso estratégico em oferecer a melhor relação custo-benefício e valor agregado do mercado para Organizações do Terceiro Setor.

CONTATO E ENCERRAMENTO

A B4A Consultoria e Serviços Ltda. coloca-se à inteira disposição do IMED para esclarecimentos técnicos adicionais, reuniões de defesa de proposta e diligências complementares relativas ao Processo Seletivo nº 04/2026.

■ DADOS INSTITUCIONAIS

Razão Social: B4A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 34.257.1 87/0001 -25

Endereço: Avenida Sagitário, 138, 4º andar, Conjunto 403A, Sala 2,
Condomínio Alpha Square, Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06473-073 — Barueri/SP

São Paulo, 22 de maio de 2026.



SAMUEL DA CUNHA LOPES

Representante Legal
B4A Consultoria e Serviços Ltda.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, CNPJ nº 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, Trindade/GO, CEP: 75390-334, CNPJ nº 19.324.171/0004-47

(ii) Contratada:

Nome: B4A Consultoria e Serviços Ltda

CNPJ nº 34.257.187/0001-25

Endereço: Avenida Sagitário, 138, 4º andar, conjunto 403A, sala 2 - Condomínio Alpha Square, Bairro Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06473-073, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo

B) OBJETO: Prestação de serviços de gestão de obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e contábeis

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do início da prestação dos serviços, com prorrogação automática, até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a Locatária e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 01.07.2026

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Advertência ou Multa, a critério do CONTRATANTE, de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para a CONTRATANTE:

- Luciana Fernandes

-E-mail: financeiro@imed.org.br ou luciana.souza@imed.org.br

-Telefone: (11) 3141-1128

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Samuel Lopes

- E-mail: samuel.lopes@tiex.com.br

- Telefone: (11) 4480-2000

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial; e

(c) Anexo III Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019– SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**,

em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e

c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e

d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

B4A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

C.N.P.J: 34.257.187/0001-25

Banco Itaú Unibanco S.A.

Agência: 9106

C.C: 99892-6

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por afiliada qualquer empresa controlada por controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;

- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias; e
- d) por conveniência, pela **CONTRATADA**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie.

8.3. - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

10.8. – Pelo presente Instrumento, a **CONTRATADA** declara expressamente que está ciente e concorda integralmente com os termos das Políticas do **IMED**, disponíveis em <https://imed.org.br/compliance/>, se comprometendo a cumpri-las em sua totalidade, exigindo o cumprimento por todos os seus colaboradores e subcontratados alocados na prestação dos Serviços.

10.9. – A **CONTRATADA** declara ainda que está ciente de que eventual violação das disposições estabelecidas nas referidas Políticas, seja pela **CONTRATADA** ou por quaisquer de seus colaboradores e subcontratados, se sujeitará a reparar integralmente as perdas e danos causados ao **IMED**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão motivada do Contrato ou da aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados

inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da

Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade, 2 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL DA CUNHA LOPES**
Data: 09/06/2026 13:33:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA: B4A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

**ANDRE
FONSECA
LEME:27522
619858**

Assinado de forma
digital por ANDRE
FONSECA
LEME:27522619858
Dados: 2026.06.15
10:52:11 -03'00'

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE NUNES PORTUGAL**
Data: 09/06/2026 12:37:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1) _____

Nome:

C.P.F.:

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO COLOMBO**
Data: 10/06/2026 17:07:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2) _____

Nome:

C.P.F.:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Trabalhistas, Tributárias e Contábeis, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), visando atender às demandas relativas as responsabilidades da instituição junto ao Parceiro Público.

1.1. A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

Obrigações Contábeis

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Criação e manutenção do Plano de Contas;
- Escrituração dos livros contábeis, fiscais e societários;

- Escrituração de Livros / Controles auxiliares;
- Avaliação de ativo fixo com base no valor justo;
- Cálculo dos valores justos visando uma depreciação equalizada;
- Apuração de Superávits e Déficits;
- Preparação das Demonstrações Contábeis mensais;
- Balancetes Mensais:
 - Envio de balancetes mensais, conforme determinação da Secretaria Estadual de Saúde, devendo os mesmos serem previamente entregues junto ao setor financeiro do IMED e dentro do prazo estipulado;
 - Elaboração ou auxílio em respostas a ofícios enviados pela Secretaria Estadual de Saúde ou outros órgãos;
 - Disponibilidade em viagens para comparecimento em reuniões.
- Balanços Patrimoniais anuais;
- Demonstrações de Resultados anuais;
- Livro Diário;
- Livro Razão;
- Elaboração de Relatórios Gerenciais que incluam os índices contábeis:
 - Liquidez corrente;
 - Liquidez seca e geral;

- Endividamento;
- Envio de kit's contábeis mensais e de acordo com exigências da Secretaria Estadual de Saúde;
- Todas providências relacionadas a PERDCOMP, inclusive acompanhamento das mesmas de forma semanal com envio de relatórios pormenorizados;
- Obrigações Assessórias:
 - Contábeis, Fiscais, Trabalhistas e Econômicas;
 - Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – ECF.
- Orientação e atendimento a consultas apresentadas pelos representantes ou prepostos da Contratante sempre que solicitado;
- Suporte ao setor financeiro e jurídico em questões e relacionamento com os órgãos de fiscalização federais, estaduais e municipais, devendo ser observados os prazos concedidos pelo órgão (seja D+1, seja D+5);
- Atendimento de exigências apresentadas pelo ente contratante através do sistema SIPEF;
- Utilizar dos sistemas exigidos pelo IMED e/ou de seu contrante, em especial MV e Protheus, sendo necessária a declaração de capacidade e conhecimento de referidos sistemas;
- Suporte ao setor financeiro em questões relacionados a Auditoria Externa Anual.

Obrigações Contábeis

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e

de recolhimento dos tributos devidos;

- Atendimentos das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatados;
- Elaboração de cálculo de tributos:
 - Federais;
 - Estaduais;
 - Municipais; e
 - Encargos Sociais.

Obrigações Trabalhista e Previdenciária

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pelo IMED;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- Folha de Pagamento dos empregados, elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Obrigações Trabalhista e Previdenciária

- Suporte às áreas regulatória e jurídica sobre as atualizações dos

regramentos (Leis e Resoluções) relacionados às esferas Federais, Estaduais e Municipais;

IRFS 12 e BRGAAP

- Componentes das demonstrações financeiras;
- Classificação do Balanço Patrimonial;
- Formatação da Demonstração de Resultado;
- Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Base de valor contábil.

2.1. ESPECIFICAÇÕES

- a) Atendimento às diretrizes e prazos constantes do Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO;
- b) Apresentação mensal de indicadores financeiros e contábeis para a diretoria do Instituto;
- c) É de responsabilidade integral da contratada por multas e juros decorrente de falhas técnicas ou atrasos em obrigações acessórias;
- d) Disponibilizar equipe técnica para responder as auditorias externas e fiscalizações do ente público, sem custos adicionais;
- e) Disponibilizar ao menos um profissional em tempo integral para atuação no escritório da filial do Instituto.

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

3.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviço.

3.3. A fiscalização indicada ao item 3.1 retro não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. O descumprimento das obrigações dispostas no contrato de prestação de serviços poderá ensejar na aplicação das penalidades ne previstas.

5. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 dias contados da assinatura do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/08/2027.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço mensal.

8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, direta ou por meio de parceiros junto as empresas que atuam no setor de saúde/terceiro setor (Organizações Sociais/Sem Fins Lucrativos),



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

9. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BPO (BUSINESS PROCESS
OUTSOURCING) DE OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, FISCAIS,
TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

DESTINATÁRIO: IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

OBJETO: Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN.

REFERÊNCIA: Processo Seletivo nº 04/2026



Prezados Senhores,

Vimos pela presente, apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 04/2026 para a Prestação de Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Trabalhistas, Tributárias e Contábeis, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN.

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	B4A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	34.257.187/0001-25
Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Avenida Sagitário, 138, 4º andar, conjunto 403A, sala 2 - Condomínio Alpha Square, Bairro Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06473-073, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo
Telefone:	11- 4480-2000
E-mail:	Samuel.lopes@tiex.com.br
Contato:	Samuel Lopes
Dados Bancários:	Itaú - Ag. 9106 cc: 99892-6

Escopo	Preço Mensal
Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Tributárias, Contábeis e Trabalhistas considerando uma folha de 390 colaboradores. O escopo completo consta em proposta técnica (anexo I) enviada separadamente.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

São Paulo, 22 de maio de 2026.



SAMUEL DA CUNHA LOPES

Representante Legal
B4A Consultoria e Serviços Ltda.

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BPO (BUSINESS PROCESS
OUTSOURCING) DE OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, FISCAIS,
TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

DESTINATÁRIO: IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

OBJETO: Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN

REFERÊNCIA: Processo Seletivo nº 04/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores do IMED,

A **B4A Consultoria e Serviços Ltda.**, agradece a oportunidade de participar do Processo Seletivo nº 04/2026, apresentando nossa proposta técnica e comercial para BPO de obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias do Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN, em Trindade/GO, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 037/2019 SES/GO**.

Compreendemos profundamente os desafios inerentes à administração de Organizações Sociais de Saúde (OSS). O rigor exigido pela conformidade com as normas **BR GAAP e IFRS 12**, aliado à necessidade de transparência integral perante a **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO)**, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores, demanda uma parceria pautada pela excelência, ética e precisão técnica.

A B4A é uma empresa especializada em BPO e consultoria nas áreas financeira, contábil, fiscal e departamento pessoal, estruturada para atender operações que exigem alto nível de controle, confiabilidade e consistência da informação.

Com mais de 13 anos de atuação e liderança com mais de 30 anos de experiência executiva, a B4A atende empresas que operam em ambientes complexos e que demandam segurança técnica e previsibilidade operacional.

Atualmente, compõem nosso portfólio organizações como Santander Caceis, Medela, EMED e Steincare, incluindo operações estruturadas no ERP TOTVS Protheus.

Nossa equipe também possui sólida especialização em soluções para o terceiro setor, destacando-se pelo **domínio fluente** e expertise técnica comprovada na operação direta dos sistemas **MV e Protheus**. Estamos plenamente dimensionados para assumir integralmente toda gestão das áreas contábil, fiscal e folha de pagamento (que inclui a volumetria de aproximadamente **390 colaboradores (diretos)** necessárias à prestação de serviços, garantindo transição ágil, segura e sem impactos na continuidade dos serviços hospitalares essenciais à população de Trindade e região.

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade, colocando à disposição do IMED uma metodologia exclusiva de migração ágil, com profissionalismo irrestrito e dedicação em tempo integral. Acreditamos que a B4A é o parceiro estratégico ideal para elevar a segurança e a governança corporativa do HETRIN.

Atenciosamente,

Sócio

B4A Consultoria e Serviços Ltda.

SUMÁRIO EXECUTIVO

- 01. Capa
 - 02. Carta de Apresentação
 - 03. Sumário Executivo
 - 04. Sobre a B4A — Quem Somos
 - 05. Entendimento do Escopo
 - 06. Escopo Detalhado dos Serviços
 - 07. Equipe Técnica e Alocação
 - 08. Diferenciais Competitivos
 - 09. Indicadores de Qualidade (SLA)
 - 10. Governança e Controle
 - 11. Conformidade, Ética e Sigilo
 - 12. Vigência e Prazos
 - 13. Investimento
 - 14. Por Que a B4A é a Escolha Certa
 - 15. Contato e Encerramento
-

SOBRE A B4A — QUEM SOMOS

NOSSA IDENTIDADE

Missão: Fornecer inteligência contábil, fiscal e de departamento pessoal de alto impacto para instituições do terceiro setor e empresa privadas, garantindo conformidade, segurança jurídica e excelência operacional.

Visão: Ser a principal referência nacional em consultoria estratégica e BPO (Business Process Outsourcing) para o terceiro setor e empresas privadas.

Valores: Transparência absoluta, rigor técnico, foco no cliente, inovação e ética inegociável.

◆ EXPERTISE CONTÁBIL

Foco em resultados e segurança, com domínio integral das normas contábeis.

◆ TECNOLOGIA APLICADA

Domínio avançado e nativo dos sistemas de gestão hospitalar MV e Protheus.

◆ TERCEIRO SETOR

Experiência comprovada nas especificidades de OSS e entidades filantrópicas.

◆ COMPLIANCE

Alinhamento estrito com órgãos de controle externo e auditorias independentes.

ENTENDIMENTO DO DESAFIO — HETRIN

A B4A realizou uma análise minuciosa do Termo de Referência (Processo Seletivo nº 04/2026), compreendendo a criticidade e a envergadura da operação do Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN, gerido pelo IMED em atendimento ao **Contrato de Gestão nº 037/2019 SES/GO**.

■ CONTRATO DE GESTÃO Nº 037/2019 SES/GO

Toda a operação contábil, fiscal e trabalhista será conduzida em estrito alinhamento com o Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, assegurando transparência integral e prestação de contas tempestiva.

► VOLUMETRIA OPERACIONAL

Gestão contábil, fiscal e de folha para aproximadamente **390 colaboradores diretos** (Regime CLT)

► SISTEMAS OBRIGATÓRIOS

Plena capacidade e exigência de operação nativa e fluida nas plataformas **MV** e **Protheus**, eliminando curvas de aprendizado e garantindo segurança dos dados.

► TERCEIRO SETOR & OSS

Gerenciamento especializado das imunidades, isenções e particularidades tributárias do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED) na gestão do hospital público em Trindade/GO.

► NORMAS E CONFORMIDADE

Elaboração de demonstrações financeiras e balancetes em estrito cumprimento com as normas **IFRS 12** e **BR GAAP**, preparadas para auditoria externa.

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

■ BLOCO A — OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
- ✓ Criação e manutenção do Plano de Contas.
- ✓ Escrituração dos livros contábeis, fiscais e societários.
- ✓ Escrituração de Livros / Controles auxiliares.
- ✓ Revisão técnica do reflexo contábil e fiscal das avaliações de ativos a valor justo fornecidas pela Contratante, garantindo que as informações integrem adequadamente o imobilizado e as obrigações acessórias da unidade.
- ✓ Cálculo dos valores justos visando uma depreciação equalizada.
- ✓ Apuração de Superávits e Déficits.
- ✓ Preparação das Demonstrações Contábeis mensais.
- ✓ Balancetes Mensais: Envio de balancetes mensais, conforme determinação da Secretaria Estadual de Saúde, devendo os mesmos serem previamente entregues junto ao setor financeiro do IMED e dentro do prazo estipulado.
- ✓ Elaboração ou auxílio em respostas a ofícios enviados pela Secretaria Estadual de Saúde ou outros órgãos.
- ✓ Disponibilidade em viagens para comparecimento em reuniões.
- ✓ Balanços Patrimoniais anuais.
- ✓ Demonstrações de Resultados anuais.
- ✓ Livro Diário.
- ✓ Livro Razão.

- ✓ Elaboração de Relatórios Gerenciais que incluam os índices contábeis: Liquidez corrente; Liquidez seca e geral; Endividamento.
- ✓ Envio de kit's contábeis mensais e de acordo com exigências da Secretaria Estadual de Saúde.
- ✓ Todas as providências relacionadas a PERDCOMP, inclusive acompanhamento das mesmas de forma semanal com envio de relatórios pormenorizados.
- ✓ Obrigações Assessórias: Contábeis, Fiscais, Trabalhistas e Econômicas; Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas: ECF.
- ✓ Orientação e atendimento a consultas apresentadas pelos representantes ou prepostos da Contratante sempre que solicitado.
- ✓ Suporte ao setor financeiro e jurídico em questões e relacionamento com os órgãos de fiscalização federais, estaduais e municipais, devendo ser observados os prazos concedidos pelo órgão (seja D+1, seja D+5).
- ✓ Atendimento de exigências apresentadas pelo ente contratante através do sistema SIPEF.
- ✓ Utilizar dos sistemas exigidos pelo IMED e/ou de seu contratante, em especial MV e Protheus, sendo necessária a declaração de capacidade e conhecimento de referidos sistemas.
- ✓ Suporte ao setor financeiro em questões relacionados a Auditoria Externa Anual.

■ BLOCO B — OBRIGAÇÕES FISCAIS

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- ✓ Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- ✓ Atendimentos das demais exigências previstas in atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
- ✓ Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatados.
- ✓ Elaboração de cálculo de tributos: Federais; Estaduais; Municipais; e Encargos Sociais.

■ BLOCO C — OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pelo IMED.
- ✓ Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- ✓ Folha de Pagamento dos empregados, elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- ✓ Suporte às áreas regulatória e jurídica sobre as atualizações dos regramentos (Leis e Resoluções) relacionados às esferas Federais, Estaduais e Municipais.

◆ BLOCO D — ESPECIFICAÇÕES IFRS 12 E BR GAAP

- ✓ Componentes das demonstrações financeiras.
- ✓ Classificação do Balanço Patrimonial.
- ✓ Formatação da Demonstração de Resultado.
- ✓ Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- ✓ Base de valor contábil.

EQUIPE TÉCNICA

Disponibilizamos profissionais com vasta experiência nas áreas e sistemas necessários à prestação de serviços, garantindo um atendimento consultivo e não apenas transacional. Além do time técnico necessário ao atendimento operacional e validação sistêmica, um time de gestão experiente estará presente no dia a dia da operação para revisão, validação, entendimento e interação.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES PRINCIPAIS	LOCAL
Sócio	Governança estratégica, relacionamento institucional com IMED e escalonamento executivo.	Sob Demanda — SP/GO
Diretor de Outsourcing	Governança estratégica das áreas contábil, fiscal e de folha de pagamento, revisão técnica dos entregáveis, acompanhamento das apresentações e garantia de qualidade (SLA).	Sob Demanda — SP/GO
Gerente Contábil	Ponto focal estratégico diário, gestão de entregáveis, controle de cronogramas e coordenação da equipe técnica.	SP
Coordenador fiscal	Ponto focal estratégico diário, gestão de entregáveis, controle de cronogramas e coordenação da equipe técnica.	SP
Coordenador de Folha de Pagamento	Ponto focal estratégico diário, gestão de entregáveis, controle de cronogramas e coordenação da equipe técnica.	SP

DIFERENCIAIS COMPETITIVOS DA B4A

◆ EXPERTISE MV & PROTHEUS

Proficiência técnica que supera os 2 anos exigidos pelo edital. Nossa equipe parametriza e opera de forma nativa e segura.

◆ ESPECIALIZAÇÃO EM OSS

Compreensão absoluta da legislação e rotinas financeiras do terceiro setor, otimizando o aproveitamento de imunidades e isenções.

◆ GOVERNANÇA IFRS / BR GAAP

Contabilidade estruturada para atender padrões internacionais, proporcionando transparência total às Secretarias de Estado.

◆ SUPORTE ILIMITADO A AUDITORIAS

Disponibilidade completa para atender diligências de auditores internos e externos do IMED, sem custos ou honorários adicionais.

INDICADORES DE QUALIDADE (SLA)

A B4A assume o compromisso público e contratual com a performance da operação. Nossos Acordos de Nível de Serviço (SLA) são rigorosos e monitorados sistemicamente.

INDICADOR DE PERFORMANCE (KPI)	FREQUÊNCIA / PRAZO	META (SLA)
Pontualidade na entrega de obrigações acessórias (e-Social, ECF, etc.)	Mensal / Anual	1 00% no prazo
Tempo de resposta a demandas e diligências urgentes	Contínuo	≤ 24 horas
Reuniões de apresentação de resultados com Diretoria IMED	Mensal	1 00%
Conciliações bancárias e lançamentos sistêmicos	Diário	D+2
Fechamento da folha de pagamento	Mensal	Até o dia 25
Suporte e elaboração de documentos para Auditorias	Sob Demanda	1 00% sem custo adicional
Entrega de Relatórios Gerenciais (Liquidez, Endividamento, KPIs)	Mensal	D+5 útil
Atendimento ao sistema SIPEF do IMED	Conforme demanda	Conforme IMED

GOVERNANÇA E CONTROLE

A transparência é um pilar não negociável na B4A. Estruturamos a operação para garantir visibilidade total ao IMED:

- Reuniões Executivas Mensais: Realização de comitês de status com a diretoria da IMED para análise crítica de resultados.
 - Apresentação de Indicadores: Disponibilização mensal de dashboards com métricas financeiras, fiscais e trabalhistas ao IMED.
 - Integração SIPEF: Aderência total e input tempestivo de dados para fiscalização via sistema SIPEF do IMED.
 - Canais Dedicados: Estabelecimento de fluxos oficiais de comunicação (SLA de tickets, e-mails prioritários e contato direto com o gerente de conta).
 - Plano de Contingência (BCP): Protocolos robustos de backup de conhecimento e redundância de equipe para evitar qualquer paralisação sistêmica.
-

CONFORMIDADE, ÉTICA E SIGILO

► LGPD — LEI Nº 13.709/2018

Conformidade integral com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, com protocolos rígidos para o tratamento de dados sensíveis dos 390 colaboradores diretos e prestadores PJ do HETRIN.

► SIGILO DE PRAZO INDETERMINADO

Garantia contratual de confidencialidade **de prazo indeterminado** sobre estratégias, informações financeiras e dados operacionais e de saúde tramitados nos sistemas.

► LEGISLAÇÃO DO TERCEIRO SETOR

Compliance contínuo frente aos órgãos de controle (TCE, Ministério Público) e Secretarias Estaduais (SES/GO).

► RESPONSABILIDADE INTEGRAL

A B4A assume o compromisso de arcar integralmente com quaisquer ônus decorrentes de **multas ou juros** gerados por atrasos ou falhas técnicas **comprovadas** da nossa equipe.

★ CÓDIGO DE ÉTICA B4A

Nossa atuação é balizada por um rigoroso código de conduta, que previne conflitos de interesse e assegura a lisura e imparcialidade em todos os registros contábeis apresentados.

VIGÊNCIA E PRAZOS DO CONTRATO

A B4A possui capacidade imediata de mobilização de recursos, alinhando-se estritamente aos marcos exigidos pelo Edital e ao **Contrato de Gestão nº 037/2019 SES/GO**.

1

ASSINATURA

Formalização do
Contrato**2**

D+5 (MÁX)

Início dos Serviços /
Imersão**3**

24/08 /2027

Término Máximo
Contratual

* A vigência dos serviços acompanhará de forma subordinada o Contrato de Gestão nº 037/2019 SES/GO firmado entre o IMED e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, admitindo-se eventuais prorrogações automáticas caso o contrato principal seja estendido, sempre mantendo a transparência nas negociações comerciais. Término máximo: 24 de agosto de 2027.

INVESTIMENTO COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Os valores correspondentes à prestação dos serviços serão apresentados em formato de proposta comercial complementar, rigorosamente em conformidade com as diretrizes do Processo Seletivo nº 04/2026 promovido pelo IMED.

O documento de precificação (anexo separado) contemplará detalhadamente:

- (i) O valor mensal fixo dos honorários;
- (ii) Eventuais custos de setup e implantação dos sistemas e fluxos;
- (iii) Condições comerciais plenamente negociáveis.

A B4A reafirma seu compromisso estratégico em oferecer a melhor relação custo-benefício e valor agregado do mercado para Organizações do Terceiro Setor.

CONTATO E ENCERRAMENTO

A B4A Consultoria e Serviços Ltda. coloca-se à inteira disposição do IMED para esclarecimentos técnicos adicionais, reuniões de defesa de proposta e diligências complementares relativas ao Processo Seletivo nº 04/2026.

■ DADOS INSTITUCIONAIS

Razão Social: B4A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 34.257.1 87/0001 -25

Endereço: Avenida Sagitário, 138, 4º andar, Conjunto 403A, Sala 2,
Condomínio Alpha Square, Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06473-073 — Barueri/SP

São Paulo, 22 de maio de 2026.



SAMUEL DA CUNHA LOPES

Representante Legal
B4A Consultoria e Serviços Ltda.